

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 15 de abril de 2024
Ano XV | Edição nº 3089

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.825 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

INSTITUI O GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DE AVALIAÇÃO DE DANOS, PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A AVALIAÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO (POSSÍVEL) DESASTRE DE MOVIMENTO DE MASSA, QUEDAS, TOMBAMENTOS E ROLAMENTOS - COBRADE 1.1.3.1.1, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organizar a gestão do desastre no meio do caos, de forma coordenada;

Considerando a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide;

Considerando a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo;

Considerando a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade;

Considerando a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide;

Considerando a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível Desastre;

Considerando a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, para subsidiar as ações decisórias do Prefeito Municipal;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 5485/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gerenciamento de Crise e de Avaliação de Danos - GGCAD, com a responsabilidade de fazer a gestão administrativa e operacional, bem como o levantamento de danos e prejuízos do desastre, até o final da situação de anormalidade.

§1º. Entra em vigor juntamente com esse Decreto, o Plano de Contingência Municipal para Desastre – PLANCOM, elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, para que seja disponibilizado todos os recursos humanos e materiais, administrativos e operacionais, ao GGCAD.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

§2º. O GGCAD, fica com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e serem anexados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre (S2ID) da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º. O GGCAD será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

- I** – Defesa Civil;
- II** – Obras;
- III** – Saúde;
- IV** – Ação Social;
- V** – Meio ambiente;
- VI** – Educação;
- VII** – Agricultura

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública será a responsável por coordenar o GGCAD, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

Art. 3º. Os Órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios, com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

Parágrafo único. Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

Art. 4º. A base do GGCAD funcionará na SEDE da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito, com a sugestões e propostas do Coordenador do GGCAD para que seja tomada as decisões cabíveis de ação ao incidente e o parecer favorável ou não a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Elan Venas Morelli

Secretário Municipal de Saúde

Caio dos Santos Giovanini

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Aldair Teixeira Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 0015/2024**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 16.097/2023; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA - CIS-SERRA**, **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIS-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2024, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.; **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor global do presente contrato, para o exercício de 2024 é de R\$ 31.726,08 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3646/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Relógios de Ponto Eletrônico (REP), com suporte, manutenção e bobinas de papel, para atendimento das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de abril de 2024 e findando-se em 21 de abril de 2025.; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Reservas das Dotações Orçamentárias: nº **411/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; nº **459/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção Ambulatorial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; e nº **396/2024** - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção da Atividade da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril 2024

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2345/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANENGE CONSULTORIA E**

ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura (PBA), preparo de documentos, adequação relativos à arquitetura e à engenharia que compõem o conjunto de documentos necessário para solicitação de Visto em planta do Hospital Maternidade Santa Therezinha, conforme legislações vigentes, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias consecutivos, com sua vigência a partir da ordem de serviço e/ou memorando autorizativo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil reais). Reserva Orçamentária nº 448/2024; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de abril de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos